

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

PROCESSO Nº 0050/2009 – INCA.


APOSTILA Nº 007/2011.

O **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, representado pelo seu Ordenador de Despesas, **IVAN PERRONE TEIXEIRA**, portador da carteira de identidade nº 22.707-8 expedida pelo CRA - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.530.897-72, nomeado pela Portaria nº 665, de 25/11/2009, do Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer, publicada no D.O.U. de 07/12/2009, **DECLARA** no presente processo administrativo, que as despesas a que se refere o Contrato Administrativo nº 084/2009, celebrado com a empresa **TIMBIRA EMPREENDIMENTOS S.A.**, sediada à Avenida Graça Aranha nº 226, grupo 707 – Centro – Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 20030-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.270.463/0001-22, decorrente do processo administrativo nº 0050/2009 - INCA, para a locação do imóvel urbano comercial, sito à Rua Marquês de Pombal, nº 125 – Centro - Rio de Janeiro-RJ, para funcionamento das unidades COAD, CRH, CEDC, CONPREV e DCS do **LOCATÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 65 § 8º e Lei 8.245/91, em face de reajustamento do valor do aluguel mensal acordado com o **LOCADOR**, resultante da aplicação das cláusulas predefinidas no contrato, serão acrescidas, a partir de **01/07/2011**, da importância de R\$ 4.090,66 (quatro mil, noventa reais e sessenta e seis centavos) mensais, equivalente ao percentual de acréscimo de 8,64% em relação ao seu valor anterior de R\$ 47.324,79 mensais (base: julho/2010).

O valor do contrato passa a ser de **R\$ 51.415,45** mensais (base: julho/2011), correndo sua despesa à conta do Orçamento Geral da União para 2011, Programa de Trabalho nº 10 302 1220 8758 - 0033, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 151, podendo ser emitido reforço de empenho.

Este instrumento tem por objeto específico a indicação da data de vigência e do valor do reajustamento do Contrato Administrativo nº 084/2009, resultante do processo nº 0050/2009-INCA, para incorporação contratual e posteriores alterações, nos termos do § 8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, passando a fazer parte integrante do processo administrativo e do contrato supracitados.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2011.



IVAN PERRONE TEIXEIRA
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria/INCA nº665 – DOU 07/12/2009

F D U C